



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 918 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

“Fixa o Subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2001 a 2004.”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica reduzido em 30% (trinta por cento), o subsídio dos vereadores para a próxima legislatura, o que corresponderá ao valor fixo de R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), em parcela única, pagos mensalmente, aos Vereadores da Câmara Municipal de Areias, para a legislatura de 2001 a 2004.

Parágrafo Único – O Vereador no exercício da Presidência da Câmara, perceberá o subsídio de R\$ 791,49 (setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), em parcela única, pagos mensalmente.

Artigo 2.º - As sessões do período legislativo extraordinário (recesso) serão indenizadas no valor de 10% (dez por cento) do valor total do subsídio mensal.

Parágrafo Único – A ausência nas sessões descritas no caput deste artigo, implica em seu não recebimento.


Artigo 3º - Os subsídios fixados no artigo 1º, só poderão ser reajustados por lei específica, anualmente, sempre na mesma data.

Artigo 4º - Dos subsídios deverão ser descontados impostos e contribuições legalmente previstos, bem como as faltas não justificadas, na seguinte forma:

I – falta à sessão legislativa ordinária implica em desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal;

II - falta à sessão legislativa extraordinária no período ordinário implica em descontos de 10% (dez por cento) do subsídio mensal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.


<http://www.citiesite.com.br/valehistorico/areias>



Prefeitura Municipal de Areias


Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12 820-000

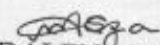


Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 29 de setembro de 2000.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA